

Dei n.º 695/2000

Autopista o Executivo a Reabstar os Venim
tos e Prover os Serviços Municipais Ativos e Inativos
desta Prefeitura e de outros Povoados.
O Prefeito Municipal de São João do Furado.

fato sobre que a Câmara Municipal, de acordo, e
em, portanto a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a realizar
os investimentos e presta dos serviços municipais, ativos e inativos
desta Prefeitura, na proporção de 11,03% (onze vírgulas zero três por cento)
sobre o valor dos índices de governo que resultem o imposto municipal
a partir de 01 de abril de 2000.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, com
a conta de despesas próprias do Município Vigente.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2000.
Art. 4.º - Fungam as as disposições em contrário.

Município de São João do Furado, 28 de abril de 2000

Oraio Maria de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Dei n.º 696/2000

Autopista a aquisição de bens imóveis

O Prefeito Municipal de São João do Furado.

08
faco saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar o imóvel da Siquindiana de Mariana com 1200 m² conforme croqui e planta, localizado no alto do quicentro atrás da Igreja matriz Nossa Senhora das Dores para instalação dos equipamentos do sistema de água tratada.

Art. 2º - Conforme laudo de avaliação, terá como valor de aquisição R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Doris do Turvo, 28 de abril de 2000


Otávio Maria de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 697/2000

Autoriza a aquisição de bens imóveis

O Prefeito Municipal de Doris do Turvo

faco saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei: